



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



02/

Guairá-SP, 29 de setembro de 2.022

Ofício nº 206/2022

Exmo.
Prefeito Municipal
Sr. Antônio Manoel da Silva Júnior

A
Diretoria de Compras
Srta. Camila Lourenço de Oliveira

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição / contratação:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Almoxarifado Municipal – Controle e Manutenção de Frota
Justificativa / Finalidade	Justificativa – esta ferramenta irá nos auxiliar no acompanhamento de preços praticados pelas empresas contratadas para o fornecimento de peças para manutenção da frota. Finalidade – este tipo de ferramenta apresenta preços idênticos aos praticados no mercado pelas concessionárias do ramo automotivo, possibilitando assim, um acompanhamento mais apurado nas compras de itens de manutenção realizadas, sejam elas, compradas via processo licitatório ou compras diretas com dispensa de licitação. A ferramenta devidamente atualizada torna o processo mais rápido e eficaz, uma vez que apresenta catálogo eletrônico de itens com preços atualizados, possibilitando a liberação dos orçamentos com rapidez e confiabilidade.
Objeto	Ferramenta auxiliar (Sistema de Gestão de Manutenção) Ferramenta do tipo catalogo eletrônico que apresenta preços atualizados das peças para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.
Especificações de Prazos	Deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 dias.

Recebido
30/09/22
e

Joice P. M. MENDES
CPF 368.925.358-60
DEPTO DE COMPRAS
30/9/22

A



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



Vigência Contratual	A vigência da contratação deverá ser de 12 meses, com possibilidade de prorrogação.
Local (is) de Entrega	Prefeitura ou Almoxarifado Municipal
Dotação Orçamentária	Ficha 821 - 04.122.0004.2019.0000 - Gestão da Frota
Indicação do Gestor Contratual	Sr. Antônio Eurípedes da Silva
Quantidade	Licença de um acesso pelo menos ao sistema

Conforme Termo de Referência em anexo.

Sem mais, para o momento agradeço.

Antônio Eurípedes da Silva
Chefe de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



043

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Ferramenta Auxiliar (Sistema de Gestão de Manutenção), para atender às necessidades do Almoxarifado Municipal – Controle e Manutenção da Frota, conforme especificação e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de serviços de orçamentação eletrônica para peças automotivas com treinamento de utilização incluso	UN	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Depto. de Controle e Manutenção da Frota, pois o mesmo irá nos auxiliar no acompanhamento de preços praticados pelas empresas contratadas para o fornecimento de peças para manutenção da frota do município, possibilitando a liberação dos orçamentos com rapidez e confiabilidade.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento do software será efetuado em remessa única, com prazo de entrega e liberação de acesso não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Termo de Referência serão pela Dotação Orçamentária 04.122.0004.2019.0000 - Ficha 821

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência contratual de 12 meses, contados da assinatura do contrato com possibilidade de prorrogação.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos definitivamente, após a liberação de acesso e treinamento para utilização do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

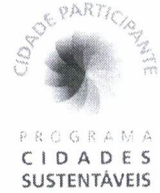


MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica indicado como Gestor Contratual o Sr. Antônio Eurípedes da Silva

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Guairá/SP, 29 de setembro de 2022

Antônio Eurípedes da Silva
Chefe de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota